



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

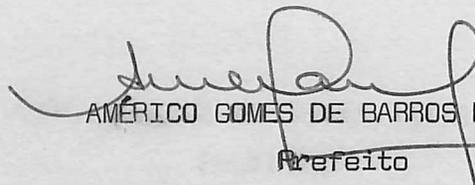
LEI Nº 369 , DE 04 DE novembro DE 1980.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública a Associação do Comércio Varejista dos Feirantes dos Municípios de Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis e Nova Iguaçu, com sede na rua Nunes Alves, 75, salas 410 e 411, nesta Cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de novembro de 1980.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
Prefeito